ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2126/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 746.801,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R$746.801,93 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2126/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.593	3.3.90.30.00 - 0.1.25	32.801,93
SESEP - Frota de Veículos a Serviços da SESEP	4.4.90.52.00 - 0.1.25	214.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601	3.3.90.30.00 - 0.1.25	398.200,00
SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	3.3.90.39.00 - 0.1.25	101.800,00
	TOTAL	746.801,93

ANEXO II DA LEI Nº 2126/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.25	Multas de Transtito	746.801,93
	TOTAL	746.801,93

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2127/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 11.646.205,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R$11.646.205,68 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2127/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003		
SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	1.000.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150		
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1.200.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.151		
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	292.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431		
SEMAP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50	400.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433		
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	500.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467		
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	275.146,37
02.11 - 15.451.0034.1.469		
SEMOP - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	142.158,96
02.11 - 15.451.0034.1.839		
SEMOP - Revitalização de Orlas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	472.228,40
02.11 - 15.452.0115.2.242		
SEMOP - Despesa Com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.50	323.400,00
02.11 - 17.512.0109.1.711		
SEMOP - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	41.271,95
02.11 - 17.512.0109.1.825		
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	6.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999		
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.50	1.000.000,00
	TOTAL	11.646.205,68

ANEXO II DA LEI Nº 2127/2018

Código	Especificação	FR	Item	Subalínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes							11.646.205,68
1700.00.00.00	Transferências Correntes						11.646.205,68	
1710.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades					11.646.205,68		
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				11.646.205,68			
1718.02.50.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97			11.646.205,68				
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	0.1.50	11.646.205,68					

ANEXO III DA LEI Nº 2127/2018

0.1.50 - Royalties - Lei 9478/97					
Código	Descrição	Atualizado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	27.326.380,00	40.439.661,81	13.113.281,81	11.646.205,68

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2128/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 14.705.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$14.705.000,00 (quatorze milhões setecentos e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2128/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22	450.000,00	
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	770.000,00	
02.02 - 04.092.0001.2.150				
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	39	250.000,00	
02.03 - 04.121.0001.2.150				
SEGEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50		600.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477				
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	3.1.90.11.00 - 0.1.00	90	2.300.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	2.600.000,00	
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	102		100.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	103	200.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	150.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.50	1632		150.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	148		200.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	174		700.000,00
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	175		900.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150				
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	242		4.000.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592				
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	3.3.30.93.00 - 0.1.00		485.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596				
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.30.93.00 - 0.1.00			485.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646	3.1.90.04.00 - 0.1.15	292		2.400.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.15	295		1.100.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	297	2.000.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	298	1.450.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.15	301		150.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	304		660.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	305		640.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	313		600.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	3.1.90.04.00 - 0.1.15	354	100.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.15	356		200.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	357	230.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	358	100.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.643	3.1.90.04.00 - 0.1.00	360		300.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.00	364		200.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	366	300.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	368	80.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	370		100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	373	80.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	375	80.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644	3.1.90.11.00 - 0.1.15	378		40.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.13.00 - 0.1.15	379	310.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	380	400.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.645	3.3.90.08.00 - 0.1.15	392		140.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.3.90.46.00 - 0.1.15	394	70.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	396	70.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647	3.3.90.08.00 - 0.1.00	425		30.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.3.90.46.00 - 0.1.00	427	20.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	429	20.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	441		10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646	3.1.90.04.00 - 0.1.00	463	1.500.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	465	100.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	466	470.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	467	120.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.00	469		900.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.3.90.08.00 - 0.1.00	475		100.000,00
	TOTAL		14.705.000,00	14.705.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2129/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 3.250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2129/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	588		1.300.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	591	2.500.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	592	100.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.11.00 - 0.1.00	610		1.200.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.96.00 - 0.1.00	809	40.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.16.00 - 0.1.00	632	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.92.00 - 0.1.00	639	200.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.159	3.1.90.04.00 - 0.1.00	643		200.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 0.1.00	644		150.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.1.90.11.00 - 0.1.00	676		310.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00 - 0.1.00	677	20.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	678		90.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	679	45.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	680	45.000,00	
	TOTAL		3.250.000,00	3.250.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2130/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$ 318.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2130/2018

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00 - 0.1.00	712		120.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	714		178.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	715	150.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	1459	15.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.04.00 - 0.1.00	737	90.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.13.00 - 0.1.00	740	18.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	741	8.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.43	743		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	744	2.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43	745	20.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	746	5.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587	3.3.90.46.00 - 0.1.00	759	5.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.3.90.49.00 - 0.1.00	760	5.000,00	
	TOTAL		318.000,00	318.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2131/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras no valor de R$ 652.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2131/2018

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	652.000,00	
14.01 - 17.512.0116.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	818		400.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	796		210.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	799		2.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	801		20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	802		20.000,00
	TOTAL		652.000,00	652.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2132/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2132/2018

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	350.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.3.90.08.00 - 0.1.50	717		100.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1633		100.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	719		150.000,00
	TOTAL		350.000,00	350.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2133/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R$ 170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2133/2018

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.150	3.1.90.16.00 - 0.2.40	35.000,00	
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.2.40	35.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.40		70.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151	3.3.90.30.00 - 0.2.40		100.000,00
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.2.40	20.000,00	
	3.3.90.92.00 - 0.2.40	30.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.2.40	50.000,00	
	TOTAL	170.000,00	170.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras